



Câmara Legislativa do DF
Biblioteca

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XVII Nº 232

Brasília, sexta-feira, 19 de dezembro de 2008

Sumário

Decretos Legislativos	1
Redações Finais	2
Atos Administrativos	4
Vice Presidência	5
Licitações	6

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.583, DE 2008

(Autoria do Projeto: Deputado Brunelli)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Francisco Rocha de Carvalho.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Francisco Rocha de Carvalho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2008


DEPUTADO ALÍRIO NETO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.584, DE 2008

(Autoria do Projeto: Deputado Alirio Neto)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Bartolomeu Vieira das Chagas.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Bartolomeu Vieira das Chagas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2008


DEPUTADO ALÍRIO NETO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.585, DE 2008

(Autoria do Projeto: Deputado Leonardo Prudente)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Adelar Anderle.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Adelar Anderle.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2008


DEPUTADO ALÍRIO NETO

Presidente

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Alirio Neto (PPS)
Vice-Presidente: Paulo Tadeu (PT)
1º Secretário: Wilson Lima (PRONA)
Suplente: Eurides Brito (PMDB)
2º Secretário: Brunelli (DEM)
Suplente: Leonardo Prudente (DEM)
3º Secretário: Dr. Charles (PTB)
Suplente: Jaqueline Roriz (PSDB)
Corregedor: Roberto Lucena (PMDB)
Ouvidor: Rogério Ulysses (PSB)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Eurides Brito	Benício Tavares
Vice-Presidente: Chico Leite	Cabo Patrício
Pedro do Ovo	Bernaldo Pontes
Brunelli	Geraldo Naves
Milton Barbosa	Jaqueline Roriz

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
Presidente-interino: Cristiano Araújo	Leonardo Prudente
Geraldo Naves	Dr. Charles
Bernaldo Pontes	Pedro do Ovo
Paulo Tadeu	Chico Leite
Roberto Lucena	Benício Tavares

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Presidente: Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
Vice-Presidente: Wilson Lima	Batista das Cooperativas
Raimundo Ribeiro	Bernaldo Pontes
Chico Leite	Paulo Tadeu
Raad Massouh	Brunelli

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite	Erika Kokay
Geraldo Naves	Brunelli
Raimundo Ribeiro	Rogério Ulysses
Roberto Lucena	Leonardo Prudente
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Presidente: Erika Kokay	Paulo Tadeu
Vice-Presidente: Rogério Ulysses	Raimundo Ribeiro
Brunelli	Leonardo Prudente
Dr. Charles	Milton Barbosa
Reguffe	

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
Presidente: Benício Tavares	Eurides Brito
Vice-Presidente: Batista das Cooperativas	Bispo Renato Andrade
Bernaldo Pontes	Pedro do Ovo
Cabo Patrício	Erika Kokay
Leonardo Prudente	Raad Massouh

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes
Vice-Presidente: Cristiano Araújo	Eurides Brito
Raad Massouh	Dr. Charles
Pedro do Ovo	Raimundo Ribeiro
Erika Kokay	Chico Leite
Bispo Renato	Batista das Cooperativas

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Cabo Patrício	Erika Kokay
Vice-Presidente: Pedro do Ovo	Rogério Ulysses
Dr. Charles	Milton Barbosa
Bispo Renato Andrade	Wilson Lima
Reguffe	

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
Presidente: Batista das Cooperativas	Wilson Lima
Vice-Presidente: Eurides Brito	Roberto Lucena
Paulo Tadeu	Chico Leite
Leonardo Prudente	Raad Massouh
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.586, DE 2008
(Autoria do Projeto: Deputado Brunelli)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Antônio Gonçalves Nascimento.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Antônio Gonçalves Nascimento.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 18 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.587, DE 2008
(Autoria do Projeto: Deputado Brunelli)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Astronauta Marcos César Pontes.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Astronauta Marcos César Pontes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 18 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.588, DE 2008
(Autoria do Projeto: Deputado Alírio Neto)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor João Ricardo Noronha da Silva.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor João Ricardo Noronha da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 18 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.589, DE 2008
(Autoria do Projeto: Deputada Eliana Pedrosa)

Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Maria do Carmo Melo de Oliveira Sales.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Maria do Carmo Melo de Oliveira Sales.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 18 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.590, DE 2008
(Autoria do Projeto: Comissão de Constituição e Justiça)

Homologa os convênios ICMS nº 38/2006 e nº 89/2006, celebrados entre o Distrito Federal e demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados o Convênio ICMS nº 38/2006, de 12 de julho de 2006, e o Convênio ICMS nº 89/06, de 11 de outubro de 2006, celebrados entre o Distrito Federal e as demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, e ratificados pelos Atos Declaratórios CONFAZ nº 8, de 31 de julho de 2006, e nº 12, de 31 de outubro de 2006, respectivamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as prorrogações dos convênios de que trata este Decreto, condicionadas a deliberações e ratificações pelo CONFAZ, nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 18 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 810, DE 2008
REDAÇÃO FINAL

Proíbe a emissão de comprovantes em papéis termossensíveis no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam proibidos, no âmbito do Distrito Federal, quaisquer comprovantes feitos em papéis termossensíveis.

Parágrafo único. A proibição de que fala o caput abrange os estabelecimentos comerciais e as instituições financeiras.

Art. 2º Esta Lei aplica-se apenas aos recibos, notas fiscais, cupons fiscais e outros documentos que necessitem da guarda do consumidor por um período superior a cinco anos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência
Coordenador: Randal Martins Junqueira
Editora Executiva: Francilaine Munhoz de Moraes – Reg. Prof. 2461/13/08 – MTb-DF

Diagramação e Arte Final
Seção de Editoração: 3348-8963
SAIN – Parque Rural – 70 086-900 – Brasília-DF
www.cl.df.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 890, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Inclui no calendário oficial do Distrito Federal a festa de São Jorge e Santo Expedito e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial do Distrito Federal a Festa de São Jorge e Santo Expedito.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput será comemorado entre os dias 19 a 23 de abril de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.112, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Acrescenta parágrafo único ao art. 23 da Lei nº 2.797, de 18 de outubro de 2001.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 23 da Lei nº 2.797, de 18 de outubro de 2001, o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. A escolha do Diretor-Geral do Centro de Assistência Judiciária, na forma do art. 10, § 2º, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, deverá recair sobre integrante da carreira, maior de trinta e cinco anos, a partir de lista triplíce formada pela categoria, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.030, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo a Investimentos pelo Governo do Distrito Federal no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação no Distrito Federal, nos termos que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo a Investimentos pelo Governo do Distrito Federal no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, que tem por finalidade estabelecer instrumentos para o Poder Executivo incentivar a contratação de produtos e serviços de base tecnológica nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, conforme o disposto no art. 218 da Constituição Federal, no âmbito do Distrito Federal, por meio de:

I – promoção e estímulo ao crescimento da contratação de produtos e serviços de base tecnológica nacional de TIC de modo compatível com o desenvolvimento local;

II – mobilização e aplicação de recursos financeiros do Governo do Distrito Federal no fomento de atividades que utilizem produtos e serviços de base tecnológica nacional;

III – aperfeiçoamento das formas de cooperação internacional para formação, treinamento e capacitação de recursos humanos para o setor de TIC no Distrito Federal;

IV – instituição de regime especial de concessão de incentivos tributários e financeiros, em favor de empresas com base tecnológica nacional sediadas no Distrito Federal.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º, consideram-se bens, produtos e serviços de TIC de base tecnológica nacional aqueles que atendam às especificações, normas e padrões adotados pela legislação brasileira e cujas especificações, projetos e desenvolvimentos tenham sido realizados no País, por técnicos de comprovado conhecimento em tais atividades, residentes e domiciliados no Brasil.

Art. 3º Observado o disposto no art. 1º, IV, os incentivos fiscais a serem concedidos por legislação específica incidirão sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Art. 4º O Programa de Incentivo a Investimentos do Governo do Distrito Federal no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC tem o objetivo de estimular empresas estabelecidas ou a se estabelecerem no Distrito Federal no exercício das seguintes atividades:

I – análise e desenvolvimento de sistemas;

II – programação e processamento de dados;

III – elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (software), inclusive de jogos eletrônicos;

IV – assessoria e consultoria em serviços de informática, inclusive terceirização por meio eletrônico de processos de gestão empresarial;

V – suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação, e gerenciamento de redes e de banco de dados;

VI – planejamento, confecção, manutenção, execução e atualização de páginas eletrônicas, serviços de televidas e serviços de central de atendimento telefônico (call center).

Art. 5º Nas contratações de produtos e serviços de TIC pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta, autárquica, fundacional e empresas públicas do Governo do Distrito Federal, deverá ser destinado o valor referente a 5% (cinco por cento) do total de investimentos em TIC indicados no Plano Diretor de Gestão da Informação do Distrito Federal – PDGI a produtos e serviços de base tecnológica nacional.

Art. 6º Serão consignados na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal os recursos necessários aos incentivos do Programa de Incentivo a Investimentos do Governo do Distrito Federal no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Art. 7º O Programa de Incentivo a Investimentos do Governo do Distrito Federal no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC no Distrito Federal será gerido pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.082, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Reestrutura a Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Carreira de Assistência Pública em Serviços Sociais, constituída pelos cargos de Assistente Superior em Serviços Sociais, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Assistente Básico em Serviços Sociais e Atendente de Reintegração Social, tem sua denominação alterada para Carreira Pública de Assistência Social, com os cargos de Especialista em Assistência Social, Técnico em Assistência Social, Atendente de Reintegração Social e Auxiliar em Assistência Social, de níveis superior, médio e básico, mantidos seus atuais ocupantes.

§ 1º Os quantitativos dos cargos que compõem a Carreira Pública de Assistência Social são os constantes do Anexo Único desta Lei.

§ 2º As especialidades e atribuições dos cargos da Carreira Pública de Assistência Social serão estabelecidas por ato conjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, respeitada a área de atuação em que se deu a investidura dos atuais integrantes.

Art. 2º O ingresso nos cargos da carreira a que se refere esta Lei ocorrerá no Padrão I da Terceira Classe, mediante concurso público, observados os requisitos a seguir estabelecidos:

I – para o cargo de Especialista em Assistência Social, é exigido diploma de conclusão de ensino superior, com formação na área de atuação para a qual ocorrerá o ingresso;

II – para os cargos de Técnico em Assistência Social e de Atendente de Reintegração Social, é exigido certificado de conclusão de ensino médio;

III – para o cargo de Auxiliar em Assistência Social, será exigido o certificado de conclusão de ensino fundamental.

Art. 3º O concurso público de que trata o artigo anterior será de provas ou de provas e títulos, podendo, conforme o cargo e a especialidade, ser acrescido de uma ou mais das seguintes etapas:

I – avaliação psicológica de caráter eliminatório;

II – teste de capacidade física de caráter eliminatório;

III – investigação social de caráter eliminatório;

IV – programa de formação, definido na forma de regulamento, de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As exigências de cada fase do concurso se farão conforme as atribuições do cargo e especialidade em que ocorrerá o ingresso e serão definidas em regulamento próprio.

§ 2º O candidato aprovado nas etapas iniciais do concurso público e inscrito no programa de formação profissional perceberá, a título de ajuda financeira, 40% (quarenta por cento) da remuneração fixada para o Padrão I da Terceira Classe do respectivo cargo a que é candidato, proporcional à carga horária do referido programa de formação.

Art. 4º O desenvolvimento do servidor na Carreira Pública de Assistência Social se fará mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – progressão funcional: a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe;

II – promoção: a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§ 2º Os requisitos para a aplicação da progressão funcional e a promoção são os estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º O servidor integrante da Carreira Pública de Assistência Social terá lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, como órgão gestor da política do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. O servidor de que trata o caput poderá ser cedido para órgão ou entidade pública que exerça medida socioeducativa.

Art. 6º O servidor da carreira de que trata esta Lei poderá ser cedido para exercício de cargo de natureza especial, cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento nos órgãos ou entidades do Distrito Federal, símbolo igual ou superior ao DFG-07 ou DFA-07.

Parágrafo único. Os atuais servidores que se encontrarem em desacordo com o disposto neste artigo ficam cedidos aos órgãos em que se encontram atualmente lotados até pedido de retorno pelo órgão cedente, devidamente motivado e justificado.

Art. 7º Continuam em vigor a Lei nº 85, de 29 de dezembro de 1989, e a Lei nº 2.743, de 19 de julho de 2001, com suas alterações posteriores, naquilo que não contrariar o disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.053, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 4.027, de 16 de outubro de 2007, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às gestantes, às mães com crianças no colo, aos idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos e aos portadores de deficiência física e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A ementa e o caput do art. 1º da Lei nº 4.027, de 16 de outubro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a prioridade de atendimento às gestantes, às pessoas acompanhadas de criança no colo, aos idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, às pessoas com deficiência e às pessoas com obesidade grave ou mórbida.

Art. 1º As gestantes, as pessoas acompanhadas de criança no colo, os idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, as pessoas com deficiência e as pessoas com obesidade grave ou mórbida terão atendimento prioritário nos estabelecimentos comerciais, de serviços e similares e nas instituições financeiras do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 261, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Homologa o convênio ICMS 141/07, de 14 de dezembro de 2007.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 141/07, de 14 de dezembro de 2007, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS na prestação de serviço de comunicação no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão – GESAC.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 262, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Homologa o Decreto nº 29.669, de 31 de outubro de 2008, e o Decreto nº 29.673, de 5 de novembro de 2008, que introduzem alterações no Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre o Regime Especial de Apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – REA/ICMS e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam homologados o Decreto nº 29.669, de 31 de outubro de 2008, que introduz alterações no Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre o Regime Especial de Apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – REA/ICMS; e o Decreto nº 29.673, de 5 de novembro de 2008, que introduz alterações no Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre o Regime Especial de Apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – REA/ICMS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 665 DE 2008.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 38, da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, no período de 22 de dezembro de 2008 a 26 de dezembro de 2008, **ISELIA SOARES BARBOSA**, matrícula 11.763, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para responder pelos encargos de substituto eventual do Coordenador, CL-15, na Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC)

2 - DISPENSAR, no período de 22 de dezembro de 2008 a 26 de dezembro de 2008, **OSCAR RAFAEL MONTES MONTERROJAS**, matrícula 11.236, dos encargos de substituto eventual do Coordenador, CL-15, da Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica. (CC)

Brasília, 18 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 666 DE 2008.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 38 da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR **PEDRO MADER GONÇALVES COUTINHO**, matrícula nº 16.692, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para responder pelos encargos de substituto eventual do cargo de Chefe de Gabinete de Membro da Mesa, CNE-01, do Gabinete da Terceira Secretaria, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC)

2 - DISPENSAR **PATRICIA SILVA GOMES**, matrícula nº 12.373, dos encargos de substituto eventual do cargo de Chefe de Gabinete de Membro da Mesa, CNE-01, do Gabinete da Terceira Secretaria. (CC)

Brasília, 18 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 667 DE 2008.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 38 da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, no período de 16 de dezembro de 2008 a 28 de dezembro de 2008, **LUSIA MARIA GOMES LIMA**, matrícula nº 11.219, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para responder pelos encargos de substituto eventual do cargo em comissão de Assessoramento, CL-02, na Encarregadoria de Administração - FASCAL, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC)

2 - DESIGNAR, a partir de 29 de dezembro de 2008, **JOSÉ BENÍCIO MEDEIROS DE SOUZA**, matrícula nº 11.614, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para responder pelos encargos de substituto eventual do cargo em comissão de Assessoramento, CL-02, na Encarregadoria de Administração - FASCAL, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC)

3 - DISPENSAR, a partir de 16 de dezembro de 2008, **SÂMIA MARQUES LOTT**, matrícula nº 16.693, dos encargos de substituto eventual do cargo em comissão de Assessoramento, CL-02, na Encarregadoria de Administração - FASCAL, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC)

Brasília, 18 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 668, DE 2008.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno e considerando o constante no Processo nº 001.001186/2008.

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial que instaure nova tomada de contas especial para apurar as responsabilidades pelos prejuízos decorrentes da implantação do software aplicativo "Automation Sistem of Inventory - ASI" e da contratação de serviços de suporte e manutenção dos Módulos de Patrimônio, Almoxarifado e Compras do referido software e demais serviços a ele relacionados, devendo ser levados em consideração os fatos indicados nos parágrafos 12 a 17 da Informação nº 37/08-2ª ICE - (Decisão 7558/2008-TCDF).

Art. 3º O prazo para apuração do fato de que trata o artigo anterior é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 669 DE 2008

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução 229/07,

RESOLVE:

1 - EXONERAR **MARTA HELENA COSTA CONTOYANNIS**, matrícula nº 16.942, do cargo em comissão de Assessor, CL-11, do Gabinete da Presidência, bem como NOMEA-LA para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE-1, no Gabinete Parlamentar do Deputado Alírio Neto. (LP)

2 - EXONERAR **VANESSA BUSANELLO DA CUNHA**, matrícula nº 17.483, do Cargo de Natureza Especial, CNE-1, do Gabinete Parlamentar do Deputado Alírio Neto, bem como NOMEA-LA para exercer o cargo em comissão de Assessor, CL-11, no Gabinete da Presidência. (LP)

Brasília, de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ERRATA

Errata do item 6, do Ato do Presidente nº 659/2008, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal em 12 de dezembro de 2008,

ONDE SE LÊ : "...LIDENIR GOMES LIMA,..."
LEIA-SE : "...LIDENIR FERREIRA GOMES,..."

Brasília, 18 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Vice Presidência**ATO DO VICE-PRESIDENTE Nº 1, DE 2008**

O Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em conta o que prescreve o Ato da Mesa Diretora nº 10/2003 e o art. 237, II, da Lei federal nº 8.112, de 11/12/1990, aplicável ao Distrito Federal por força da Lei nº 197, de 4/12/1991,

RESOLVE:

Consignar a cada servidor designado a seguir a referência elogiosa seguinte:

Durante o biênio 2007-2008, o servidor contribuiu de modo significativo para o desenvolvimento dos trabalhos da Vice-Presidência. Suas obrigações funcionais foram cumpridas com zero e dedicação a este Poder, e sua participação efetiva nas diferentes equipes e locais de trabalho foram fundamentais para os resultados dos trabalhos constantes do Relatório publicado em 16/12/2008, no Diário da Câmara Legislativa.

Agradeço a colaboração e a confiança em mim depositada como Vice-Presidente e desejo ao servidor um FELIZ NATAL e PRÓSPERO ANO NOVO. Deputado Paulo Tadeu, Vice-Presidente da CLDF.

Nome	Matrícula
ADEMIR FERNANDES	16608
ADEMIR GABRIEL DE ANDRADE	11972
ADILSON DE ALMEIDA VASCONCELOS	11347
ADRIANA PENA	11999
ALBERTO CAMPOS SIQUEIRA	11419
ANA CLELIA MILHOMEM RAMOS	16746
ANA MARIA DA ROSA DORNELLES CARDOSO	11582
ANA MARIA VARELA CASCARDO CAMPOS	13187
ANAMARIA SILVA PINHEIRO	12708
ANDREA RIBEIRO ALVIM	12064
ANDRES ALFREDO RODRIGUEZ IBARRA	11436
ANGELO PEREIRA AYRES	12635
ANTONIA ALVES SARAIVA	15742
ANTONIO DE QUEIROZ NOLETO	11099
ATILA VINICIUS DE C. PESSOA	11606
CAMILA DE SOUZA CARVALHO	17873
CARLOS EDUARDO PEREIRA FONTES	15252
CAUBI PEREIRA DE SANTANA	16703
CHRISTINA DO VALLE DA SILVA LIMA	16598
CLARICE ZANELLA	13095
CLAUDIANE SOARES NASCIMENTO	11773
CLAUDIO MONTEIRO MARTINS	11875
CLAUDIO TALA DE SOUZA	16777
CLEBER CHAVES DE MEDEIROS	11265
CLEBER MARCOS DE TOLEDO	12551
CLEYTON DOS SANTOS	15761
DALVA APARECIDA DE MENDONCA FAJARDO	12079
DANILO BORGES MEIRA	16739
DARIO DE AZEVEDO NOGUEIRA	15762
DAVI FELICIO ARAUJO FERREIRA	16202
DELMA CALAZANS DA SILVA SANTOS	11634
DELMIR BARTOLOMEU SOBRINHO	13177
DENISE COSTA CAMOES LABOISSIERE	16400
DIOGO SOUTO KALIL	16744
DIRCEU EVARISTO ROSA	12001
EDIVALDO CAMELO DA SILVA	11221
EDMILSON DE JESUS	13176
EDUARDO FELIPE DAHER	17482
ELIZEU DE FIGUEIREDO SENA	16622
EULIRIO DE FARIAS DANTAS	14165
EVERSO PEREIRA DA SILVA	17807
FERNANDA AMARAL PINHEIRO GUIMARAES	16738
FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO BRAZ	13117
FERNANDO GERALDO FROES DA FONSECA	17725
FRANCISCO BARBOZA DE A. FILHO	11315
FRANCISCO CARLOS LOPES	12372
FREDERICO DE PINA ALVARES FILHO	17419

GERALDO DA SILVA	16374
GINA RUBIA DE OLIVEIRA ALVES	12043
HELIO MINORU SHIBATTA	11326
HERCULES TADEU ESTANISLAU MARTINS	11684
ILDETE LOPES DE SOUZA	11441
ISABEL DE NORONHA BOECHAT VEO	11403
JAMIL MUSTAFA ALI MATAR	16582
JANAINA MELO LOPES DE ARAUJO	13180
JANY COELI RODRIGUES	17587
JEOVANE DE MELO	11218
JOAN GOES MARTINS FILHO	16803
JOANA D ARC DE CARVALHO PESSOA	11406
JOAO BATISTA BRAGA	11376
JOAO DA COSTA PATRAO NETO	10923
JOAO DE CARVALHO FERREIRA	16752
JORGE DE SOUSA DIAS	15246
JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA GUIMARAES	16377
JORGE HAROLDO MARTINS	11061
JORGE JOSE ALVES	13106
JOSE ARISTOTELES FELIPE	13194
JOSE BENICIO MEDEIROS DE SOUZA	11614
JOSE CARLOS ALVES CAMPELO	12988
JOSE DO CARMO LOPES	11368
JOSE EXPEDITO RODRIGUES FERREIRA	12000
JOSE JULIO DE OLIVEIRA	16002
JOSÉ WILLEMAN	11225
JOSUE MAGALHAES DE LIMA	16787
JOYCE GUIMARAES MORAIS	16213
JULIANA DE CARVALHO MELLO	12530
JULIO CARLOS FRANCA RESENDE	16784
KELMA MACHADO DE LIMA DE SOUZA	16650
KLEBER CHAGAS CERQUEIRA	12485
KLEIN RIBEIRO MONTEIRO	11362
KLEIST RIBEIRO MONTEIRO	11646
LAURA BATISTA DA CUNHA	15746
LEO OLIVEIRA VAN HOLTHE	16861
LUCIA DE CARVALHO	12032
LUIS FRANKLIN DE MOURA	14902
LUIS OTAVIO DA ROCHA CUNHA	11546
LUISA HELENA FIGUEIREDO V. V. CARVALHO	11237
LUSIA MARIA GOMES LIMA	11219
MANOEL CARLOS PEREIRA	11559
MARCELO AMARANTE FERREIRA GOMES	16859
MARCELO DUTRA VILA LIMA	13105
MARCELO GOMES DE SOUZA	16705
MARCELO PEREIRA DA CUNHA	12034
MARCIA DE ANDRADE BARBOSA	11863
MARCIA LOPES DE OLIVEIRA VALE	11279
MARCIO CORREA DE MELLO	16747
MARCIO GOMES DE ALENCAR	16132
MARDEM DA S. TELES FILHO	11567
MARIA APARECIDA COSTA MOURA	15626
MARIA AUCELIA ANANIAS DE OLIVEIRA	11534
MARIA DA PENHA DE ARAUJO	13198
MARIA DAS GRACAS PAULINO DE QUEIROZ	11512
MARIA DE JESUS SANTANA	15656
MARIA DOS REMEDIOS S. ALBUQUERQUE	12539
MARIA GORETE DA SILVA	11418
MARIA JACIRA LEITE G. DE ABRANTES	16348
MARIA LUCINEIDE MARTINS	12476
MARIA MONICA FACO VENTURA	12409
MARIANA CORTES	16771
MARIO ALCIDES MEDEIROS SILVA	11313
MARIO EMANOEL DOS SANTOS	11334
MARIO NOLETO OLIVEIRA DO CARMO	11439
MARISTELA DA COSTA M. CABRAL	11971
MARLON FLEURY	11995
MARTA DE FATIMA PINTO	15634
MAURICIO PEREIRA LEAL	15263
MAURO KENJI SUJII	12004
MAURILIO MACEDO DE OLIVEIRA	16571
MICHAEL SHIGEKI ONISHI	16775
MICHELINE DOURADO ALVES	17747
MIRIAN CARDOSO PEREIRA	15332
MOZAR JOSE DUARTE FILHO	14614
NELSON ADRIANO FERREIRA DE VASCONCELOS	16690
NEUZA CASSIANA LIMA DAMASCENO	16014
NEY BARROS LUZ	13150
ONESTIA FERREIRA DE PAULA	11220
ORNELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	11398
OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO	17547
PASEM ASAD NIMER	16303
PAULO ANDRE VALADAO DE BRITO	12481
PAULO CESAR DA SILVA REGO	11569
PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA	16755
PEDRO UBIRAJARA SANTOS BOTAO	13126

RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA	16766
RAIMUNDO FERREIRA DA S. JUNIOR	12599
RAONI TIMO DE CASTRO	16807
RENATO FERREIRA BOTELHO	11787
RENATO LUIZ CABRAL	11860
RENIVALDO MARQUES DE SOUZA	14304
RISOMAR DA SILVA CARVALHO	17349
ROBERTO BELLO DE OLIVEIRA	16816
ROBERTO DUARTE GONCALVES	15861
ROBERTO MURILO DE ALMEIDA	12533
ROBERTO WANDERLEY CAMPOS FERREIRA	16728
ROBSON CRUSOE MOREIRA	14625
ROGERIO CALIXTO DOS SANTOS	14356
RONALDO DO NASCIMENTO SANTOS	17120
RONALDO MARCIANO DA SILVA	11214
SABINO VASCONCELOS AVILA	11348
SAMIA MARQUES LOTT	16693
SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA	11259
SEBASTIAO GAZOLLA COSTA JUNIOR	12517

SERGIO CACERES LOPES	11309
SERGIO GERONIMO PEREIRA BONIFACIO	16725
SERGIO KEMPERS DE MORAES ABREU	11677
SIDINEY ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	15531
SILVIA HELENA CHAVES BRITO	17585
SILVIA SOCORRO P DA C ROBOREDO	11291
SURIA APARECIDA FERREIRA GOMES	14278
TEOBALDO ANDRE BEGROW	13196
THAIS VERISSIMO PINHEIRO FERNANDES	17185
THIAGO OCTAVIO DE MEDEIROS FERNANDES	16704
VALDIR GOMES LIBERAL	14447
VALMIR ALVES FERREIRA DA SILVA	16698
VANESSA ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES	16759
VANIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	15808
VANIA MARIA ARAUJO DA SILVA	14627
VICENTE FELIX L. DE CARVALHO	12042
WAGNER LOPES DIAS	16772
WANDERLEY GONCALVES FREITAS	11298
WANDERLY FERREIRA DA COSTA	11022
WILSON LOPES DA SILVA	11377
YARA ALMEIDA GONCALVES	16366

Publique-se.

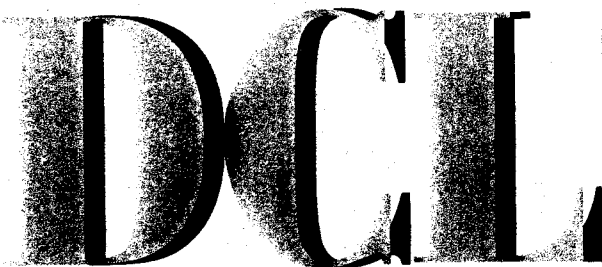
Brasília-DF, 19 de dezembro de 2008.

Deputado PAULO TADEU
Vice-Presidente

Licitações

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.938/2008; Favorecido: IOB – INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA; Valor: R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais); Objeto: Atender despesa com assinatura de Periódico Direito Administrativo Contábil e Administração Pública - DCP; no período de dezembro de 2008 a novembro de 2009; Amparo Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 15/12/2008, pelo ordenador de despesas, Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 15/12/2008, pelo Deputado Alirio Neto, Presidente da CLDF.



**Ler o jornal que publica diariamente
nossas leis é exercer a Cidadania**

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

MEIO AMBIENTE

EXERÇA SUA CIDADANIA

**PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM
DA ELABORAÇÃO
DA POLÍTICA AMBIENTAL
DA CLDF**

**FONE
(61) 3348-8506**

E-mail

ambiental@cl.df.gov.br

FASCAL

PLANO DE SAÚDE

**CONSULTE AS INSTITUIÇÕES
E PRESTADORES
CREDENCIADOS**

ACESSE

www.cl.df.gov.br/portal/fascal/informativos

LIGUE:

3348-8955